



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
27 de junho de 2014.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.914 DE 27 DE JUNHO DE 2014.

- Estabelece normas para controle de frequência dos agentes comunitários de saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art. 47 da Lei 1.573 de 30 de dezembro de 2011.

DECRETA

Art.1º. Ficam dispensados do ponto os servidores ocupantes do cargo de Agentes Comunitários de Saúde.

Art.2º. Os controle de frequência dos servidores mencionados no caput do artigo anterior será realizado através das Faturas Ambulatoriais – FAs a serem preenchidas pelos Agentes.

§ 1º - As Faturas ambulatoriais deverão ser encaminhadas mensalmente, até o dia 20 de cada mês, ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social para emissão de um Atestado Individual de Frequência, e posterior arquivamento.

§ 2º - Para emissão do Atestado de Frequência, o Agente Comunitários de Saúde deverá comprovar, através das FAs, a visita de no mínimo 80% (oitenta por cento) das famílias pertencentes a sua área de atuação.

§ 3º - O Agente que não cumprir a meta estabelecida no parágrafo anterior, perceberá o valor do salário proporcional ao número de famílias visitadas.

Art.3º. Os Agente Comunitário de Saúde não farão jus ao recebimento de horas extraordinárias.


Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Fica revogado o decreto 369 de 15 de janeiro de 2001.

Coronel Barros, 27 de junho de 2014.


Sênio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Assessor Financeiro